

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA IPSEMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 CARTA CONVITE Nº 003/2017 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/LIC/2017

> 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREVIDENCIÁRIA. **CONSULTORIA** CAPACITAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E AJUSTES NO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO RPPS DE **PESQUEIRA** NOS **QUESITOS** FISCALIZADORES PELO MINISTÉRIO FAZENDA - SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO **CERTIFICADO** DE **REGULARIDADE** PREVIDENCIÁRIA - CRP, ELABORAÇÃO DE **PARECERES JURÍDICOS PARA** FUNDAMENTAÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÃO, BEM COMO RECOMENDAÇÕES DOS AJUSTES E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **SERVIDORES** DOMUNICÍPIO DOS DEPESQUEIRA-PE E A EMPRESA VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI- ME.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS **SERVIDORES DO MUNICÍPIO DEPESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPI sob o nº 06.331.552/0001-69, situada à Rua Vereador Enedino de Freitas, nº 68 - Centro - Pesqueira - PE, neste ato contratual representada por sua atual Diretora/Presidente a Sr.ª Valdelúcia Maria dos Santos, brasileira, solteira, CPF nº 744.210.774-53, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Alves Figueredo-135- Centro, Belo Jardim -PE, inscrita no CNPJ Nº 21.182.412/0001-60, neste ato representado por seu sócio o Sr. Felipe Vilela Aguiar Ribeiro, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE nº 44.824 e OAB/GO nº 24.780, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm ente si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Rua Vereador Enedino de Freitas, nº 68 - Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55.200-000

Fone: 87 3835 - 1936

E-mail: ipsemppesqueira@yahoo.com.br

CNPJ:06.331.552/0001-69

# SEU FUTURO MELHOR

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA IPSEMP

**CONSIDERANDO** a autorização da Diretora/Presidente, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato e demais Termos de Aditivos, mantendo os termos do contrato;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, diante da continuidade na prestação da assessoria Jurídicos para elaboração de pareceres jurídicos e demais atividades;

**CONSIDERANDO** que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

Decidem firmar o presente Termo de Aditivo nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos art. 57, inciso II da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar a vigência do contrato  $n^{\circ}$  005/2017, conforme sua cláusula Terceira do respectivo contrato, até o dia 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fica prorrogado a vigência do contrato original firmado em 20 de fevereiro de 2017, com sua vigência até 20 de fevereiro de 2018, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo firmado em 20 de fevereiro de 2018, com sua vigência até 20 de fevereiro de 2019, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo firmado em 20 de fevereiro de 2019, com sua vigência até 20 de fevereiro de 2020, **prorrogado pelo 3º Termo de Aditivo firmado em 20 de fevereiro de 2020, com sua vigência até 20 de janeiro de 2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços, a contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 5.371,13 (Cinco mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos).

## CLÁUSULA OUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Rua Vereador Enedino de Freitas, nº 68 - Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000

Fone: 87 3835 - 1936

E-mail: ipsemppesqueira@yahoo.com.br

CNPJ:06.331.552/0001-69

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA IPSEMP CLAUSULA SEXTA - FORO

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar – se- a Lei 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único - E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira - PE, 20 de fevereiro de 2020.

VALDELÚCIA MARIA DOS SANTOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PESQUEIRA-PE CONTRATANTE

### FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO VILELA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME. CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	 

Rua Vereador Enedino de Freitas, nº 68 - Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000

Fone: 87 3835 - 1936

E-mail: ipsemppesqueira@yahoo.com.br

CNPJ:06.331.552/0001-69